

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023-006SEMSA)

O Município de PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ampliação da clínica médica do Hospital Manoel Evaldo Benevides, reestruturação do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Parto e Implantação e Funcionamento da UTI Neonatal para atenderas demandas do município de Parauapebas, Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 06/02/2024 às 14h00 para o endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br ou e-mail alternativo: licitacaosemsapbs@gmail.com	
Impugnações: Até 06/02/2024 às 14h00 para o endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br ou e-mail alternativo: licitacaosemsapbs@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 08/02/2024 às 10h30.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927845	
Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
Valor Estimado, Máximo, De Referência Ou Sigiloso	Foi estimado o valor de R\$ 2.497.351,36 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
Natureza Do Objeto:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

		Licitação com itens com cotas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2006; Licitação com itens de Ampla Participação. Para o item 22, não pôde ser reservada a cota de 25% do item para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte devido o quantitativo inferior a 4, medida tomada para não provocar o fracionamento do item.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: JOELMA SOARES DA SILVA		E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br E-mail alternativo: licitacaosemsapbs@gmail.com
Endereço Rua E, nº 481 – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/2º andar Contato: (94) 3346-1020 ramal licitação Parauapebas-PA, CEP: 68515-000		
E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br ,		E-mail alternativo: licitacaosemsapbs@gmail.com
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2	MENOR PREÇO POR ITEM. Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2	Empreitada por Preço Unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3, 3.1	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4	As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo das Emendas Parlamentares nº 12581.232000/1190-07; nº 12581.232000/1190-08 nº 12581.232000/1190-09; nº 12581.232000/1190-11 nº 12581.232000/1210-03 – FNS e da dotação orçamentária 17.01.10.302.4039.2.163 – Manutenção do Hospital Geral de Parauapebas - HGP
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO

<p>DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA</p>	<p>35.4</p>	<p>O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, e a quantidade existente em cada embalagem, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.</p> <p>Do Registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, ficam <u>excetuados</u> os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68 para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, <u>excetuando</u> os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68 para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>
<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p>	<p>46.3.2</p>	<p>Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p>Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p>Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>

<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>47.1</p>	<p>A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:</p> <p>1.1 A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p> <p>1.2. Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação. Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em firma digital, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada, ou a comprovação de dispensa deste para os itens não contemplados pelas normativas atinentes ao supramencionado.</p> <p>1.2.1 Ficam <u>excetuados</u> os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68 para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA</p> <p>1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.</p> <p>Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.</p>
--	--------------------	---



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	NÃO HÁ
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO HÁ
ANEXOS	103	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** desta Minuta de Edital - consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.2. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Minuta de Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 7.2. Que não atendam às condições desta Minuta de Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:
- 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA SUBCONTRATAÇÃO

33. A exigência de subcontratação será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova - Secretaria Municipal de Saúde, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Cidade Nova, Secretaria Municipal de Saúde - Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

- 47.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- 47.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 48.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 48.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 49.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 50.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 51.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 52.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 53.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 54.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 54.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XIX- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. A Central de Licitação e Contratos do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor beneficiário** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

69. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

70. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

71. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

72. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 65, da Lei nº 8.666/93.

72.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

72.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

72.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

73. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

74. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

75. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

76. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

77. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

77.1 - advertência;

77.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

77.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço.

77.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 77.2 e 77.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

78. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

78.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

78.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

78.3 - comportar-se de modo inidôneo;

78.4 - fizer declaração falsa;

78.5 - cometer fraude fiscal;

78.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

78.7 - não celebrar o contrato;

78.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

78.9 - apresentar documentação falsa.

79. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

79.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 78.1 e 78.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

80. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

81. Os critérios de entrega do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

82. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

83. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

84. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

85. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

85.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

85.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

86. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

87. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

87.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

88. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

89. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

90. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

91. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

92. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

93. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

94. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

94.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

94.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

95. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

95.1. Anexo I - Termo de Referência;

95.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

96. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 24 de janeiro de 2023.

JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250 Assinado de forma digital
por JOELMA SOARES DA
SILVA:02083978250

JOELMA SOARES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023-006SEMSA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ampliação da clínica médica do Hospital Manoel Evaldo Benevides, reestruturação do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Parto e Implantação e Funcionamento da UTI Neonatal para atenderas demandas do município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 Da descrição da necessidade da contratação

Devido ao crescimento da demanda por serviços da área da saúde nos últimos anos, o município de Parauapebas vem buscando ampliação e melhorias no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, com isso tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos e materiais, ora pleiteados, serem devidamente utilizados em substituição de equipamentos/materiais já existentes estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e por inexistirem nos locais assistidos, bem como na implantação de novo serviço, serem imprescindíveis para a prestação dos serviços mais céleres e de melhor qualidade.

Ademais o município de Parauapebas recebeu incentivo financeiro com recursos destinados para aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes, mediante as Emendas Parlamentares.

2.2 Da justificativa específica:

HGP:

O HGP funciona com atendimento ininterrupto, durante 24 horas/dia, todos os dias da semana. As demandas atendidas são espontâneas e referenciadas desde urgências e emergências, clínicas, gineco-obstetrícia, pediátricas, cirúrgicas e /ou traumatológicas. A unidade possui 169 leitos de internação ativos, cadastrados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), nº.: 2615746, com modelo de acolhimento por classificação de risco, preconizado pelo Ministério da Saúde (MS). Além disso, o hospital tornou-se referência para todos os municípios circunvizinhos: Canaã, Curionópolis, Eldorado e Marabá. Quando se analisa os atendimentos por local de residência no SIH/SUS, constata-se que o HGP tem atendido população de 40 municípios nos últimos anos no Estado do Pará.

No ano em curso, o Hospital Geral de Parauapebas já é classificado como hospital de grande porte, ou seja, acima de 150 leitos de internação. Tendo em vistas os parâmetros da **Portaria GM/MS 1.631/2015**, e o tamanho da equipe assistencial e os números de procedimentos realizados, os equipamentos que hoje existem são em quantidades insuficientes e alguns em desgaste, em estado de obsolescência, e conservação pelo uso, vista terem sido adquiridos ainda em 2016 quando da inauguração da unidade.

O HGP em 2022 realizou **10.777 internações**: 2.310 internações na clínica médica; 4.665 internações clínica obstétrica; 901 internações clínica pediátrica; 1.666 internações clínica cirúrgica; 381 internações

na ala psicossocial; 488 internações na UTI adulto e 366 internações na UCI neonatal. E **5.255 cirurgias**: 2.515 cirurgias obstétricas; 1.789 cirurgias gerais e 951 cirurgias ortopédicas. Além de 3.899 partos: 1.820 partos cesáreos e 2.079 partos normais. Diante desses números, comparado aos hospitais regionais de Marabá, Tucuruí e Conceição, a produção hospitalar do HGP de 2019 a 2022 é superior ao dos três hospitais regionais, o que evidencia a importância estratégica loco-regional do Hospital Geral de Parauapebas.

Portanto, o Hospital Geral de Parauapebas por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem interesse recíproco com o MS na qualidade e eficiência dos serviços especializados de média /alta complexidade em tempo oportuno; incorporação tecnológica para estruturar serviços de atenção especializada; oferecendo a população acesso humanizado, qualificado e atenção de modo integral as ações e serviços de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção a saúde.

A aquisição em tela vem atender a necessidade atual, tendo melhoria na resolutividade, no acolhimento, acomodação, segurança durante o atendimento, restabelecimento da saúde em tempo oportuno e posterior satisfação dos usuários do SUS.

UTI NEONATAL:

Considerando que o município de Parauapebas em 2022, segundo a estimativa do IBGE cidades, contava com uma população estimada de 266.424 habitantes, e que em 2022 nasceram 4.841 crianças, sendo que 68,58% desses nascimentos ocorreram no Hospital Geral de Parauapebas, totalizando 3.320 nascimentos, a considerar que 10,21% desses nascimentos foram de crianças com baixo peso ao nascer e 13,46% foram crianças prematuras, e o que o mesmo **NÃO POSSUI UNIDADE DE UTI-NEONATAL**.

Considerando que em 2022 foram realizadas 59 transferências de recém-nascidos, via central de leitos, para municípios que possuem UTI Neonatal devido à gravidade dos casos, bem como a elevada taxa de mortalidade infantil (11,98 óbitos de criança menor de um ano a cada 1.000 nascidos vivos).

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0811092-88.2019.8.14.0040 para a implantação de 10 leitos de UTI-Neonatal, devido o grande número de nascimentos ocorridos no município e de transferências de casos graves.

Considerando a **Portaria nº 930 de 10 de maio de 2012** a qual define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema único de Saúde-SUS.

Considerando a proposta nº **12581.232000/1190-11** para Atenção Especializada em Saúde, aprovada pelo Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O projeto em questão trata-se da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que faz necessário para implantação e funcionamento dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal- UTI Neo, no



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



Hospital Geral de Parauapebas, ou seja, um novo setor de atendimento a pacientes recém-nascidos em estado grave.

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

O Pronto Socorro Municipal de Parauapebas - PS atende em média 90.000 mil pessoas/ano, sendo referência para as cidades circunvizinhas como Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Canaã dos Carajás. Mediante a essa grande demanda de pacientes e visando prestar um relevante serviço que vem de encontro às necessidades da população nas áreas prioritárias de saúde;

Considerando a **PORTARIA Nº 354, DE 10 DE MARÇO DE 2014**, o serviço de urgência 24 horas deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Considerando ainda que diante vidas recentes ampliações ocorridas na infraestrutura do PS, bem como dos serviços e atendimentos realizados devido à demanda de urgência/emergência do município, foi pleiteada as propostas nº 12581.232000/1190-08 e nº 12581232000121003 para subsidiar a aquisição de equipamentos, que somados irão possibilitar a reestruturação e modernização do Pronto Socorro municipal, e conseqüentemente, trazer maior qualidade, agilidade e eficiência ao atendimento dos pacientes/usuários do SUS que necessitem destes serviços.

CENTRO DE PARTO:

Ratificando a necessidade demonstrada no memorando Nº1110/2021 DPGES/SEMSA, no qual solicita a aquisição de equipamentos e material permanente para a estruturação da Unidade de Atenção Especializada em saúde do Programa Rede Cegonha do Centro de Parto Normal do Hospital Geral de Parauapebas. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas Estado do Pará. Dito isso solicitamos a abertura de novo processo para a aquisição dos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 120/2021, conforme extrato do termo de homologação do comprasnet. ANEXO III.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. Pregão Eletrônico tipo menor preço por ITEM.

5. MEMORIAL DESCRITIVO:

5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. PARÂMETRO QUANTITATIVO:

As quantidades solicitadas estão ajustadas às necessidades atuais, e aos manuais instrutivos de ambientes para implantação e funcionamento dos serviços de saúde (Anexo IV do ETP) e nos relatórios de obsolescência dos equipamentos existentes (Anexo V do ETP), visando qualificar e quantificar os atendimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade;

O parâmetro para o quantitativo previsto na planilha de itens foi baseado nas propostas cadastrada no Fundo Nacional de Saúde para funcionamento dos serviços supramencionados, conforme ambientes, sendo definida a quantidade necessária para estruturação do HGP, PS, CPN e na implantação e funcionamento da UTI-NEO no município de Parauapebas. Conforme planilhas de distribuição por serviço e ambientes de cada unidade de saúde retro mencionado; Anexos (VI.a, VI.b, VI.c. e VI.d do ETP).

Obs. não há fatores externos ou internos que possam influenciar na estimativa atual.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

6.1. Foi estimado o valor total de **R\$ 2.497.351,36** (*Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos*) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.

7. JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES DE PREÇO:

A composição do valor médio para referenciar esta contratação, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender às necessidades de equipagem dos serviços de saúde na ampliação e reestruturação do Hospital Geral, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, foi realizada com base em uma pesquisa de preços no Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>) (Anexo 01 da declaração de cotação). Este Banco de Preços Avançado foi desenvolvido para auxiliar as contratações públicas, pois contém preços de diversos processos a nível nacional, o que amplia o resultado da pesquisa e, conseqüentemente, aferindo a realidade dos preços. Para isso, foram utilizados valores das Compras Governamentais e do Banco de Preços em Saúde. Além disso, a pesquisa foi complementada com levantamento de preços diretamente com empresas que possuem CNAE's apropriados. Foi enviado um e-mail de solicitação de pesquisa de preços para as seguintes empresas:

- Hiperfar Materiais Hospitalares e Medicamentos LTDA – CNPJ: 36.028.477/0001-22



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



- P P F Com e Serv LTDA – CNPJ: 07.606.575/0001-00
- L C B Pontes LTDA – CNPJ: 17.763.550/0001-65

No que diz respeito às empresas Hiperfar Materiais Hospitalares e Medicamentos LTDA - P P F Com e Serv LTDA e L C B Pontes LTDA, foi solicitada uma cotação para a composição de uma cesta de preços, no entanto, essas empresas não cotaram os itens 12, 14, 37, 63, 70, foi consultado também no **Portal Nacional de Contratações Públicas** e infelizmente sem sucesso. Obteve-se preços apenas no **Fundo Nacional de Saúde**, de acordo com anexos e planilha de média, no **TCM** (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará), não encontrei os itens 12, 14, 37, 63, 70, localizei apenas os itens 09, 53, 62, 63 de acordo com planilha abaixo.

ITEM	NOME DO ITEM	FONTE
01	Balança Antropométrica Infantil	ITEM 09, CONTRATO Nº 20230277 TCM
02	Monitor Multiparâmetros 2	ITEM 53, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230248/2023 TCM
03	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	ITEM 62, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230248 TCM
04	Reanimador Pulmonar em T	ITEM 63, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230277 TCM

É importante salientar que também foi solicitado contações via e-mail para diversas empresas. No entanto, é relevante informar que essas empresas não apresentam proposta até a data da elaboração da presente declaração ou não demonstraram interesse em fornecer uma proposta (e-mails anexos na declaração de cotação). Portanto, considerando o princípio da celeridade processual, a tramitação do processo prosseguiu. Segue a lista de empresas que não responderam as solicitações ou responderam informando que estavam aguardando preço dos fornecedores e ou não poderiam realizar a cotação.

- GYROMED COM. E DISTRIB DE MEDICAMENTOS EP ROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.039.635/0001-11
- BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.761.735/0001-91
- HERA MEDICINAL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:28.655.764/0001-34
- CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ:05.003.408/0001-30
- BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E QUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.890.752/0001-75
- SHOPPING SAÚDE – CNPJ:04.949.905/0001-59
- BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA – CNPJ: 11.938.920/0001
- A C DO A D RODRIGUES LTDA – CNPJ: 28.037.573/0001-09
- FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 04.860.635/0001-10
- DATAMED LTDA – CNPJ: 38.658.399/0001-18

A Solicitação de cotação de preços para a empresa **Data Med Web** foi realizada através de campo específico para solicitação de orçamento no site desta, por isso não consta a solicitação inicial. Para as empresas **BR DANTAI DISTRIBUIDOR OSPITALAR LTDA e HERA MEDICINAL REPRESENTAÇÕES** a solicitação de cotação foi realizada sem comunicação por ofício.

Apesar de consultar diversas fontes, não foi possível encontrar três preços para os itens 12, 14, 37 e 63. Portanto, para esses itens, foi considerada a média dos dois valores encontrados, já o item 70, foi obtido apenas um preço na pesquisa feita no site (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>)

Os valores desmarcados dos itens 52 e 53 foram excluídos dos cálculos de média do valor unitário devido serem inferiores ao recomendado na instrução *normativa n° 02* da Controladoria Geral de Parauapebas.

Informa-se, também, que as cotações realizadas via e-mails, foram realizadas por dois títulos (*assunto*), diferentes, mas que se refere a mesma cotação. Segue-se os títulos (*assunto*) que foram utilizados; “**Solicitação de cotação para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a estruturação dos Serviços do atendimento no HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS**” e “**Solicitação de cotação para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a estruturação dos serviços do atendimento no Pronto Socorro Municipal**”

Quanto aos **itens 8 e 9**, as *Balanças Antropométricas digitais* são sempre bivolt, possuindo a opção, na fonte, de escolha da voltagem, não sendo necessária a informação acerca deste ponto para pesquisa de mercado, pois não impacta de forma relevante nos valores a serem ofertados. Em relação aos **itens 20, 21, 50 e 51**, são itens cujo descritivo é padronizados e habitual, dessa forma, o descritivo resta suficiente, sendo de pouca relevância para a pesquisa de mercado maiores especificações, pois não impacta de forma relevante nos valores a serem ofertados

A metodologia empregada para a obtenção do resultado da pesquisa de preços seguiu as diretrizes da Instrução Normativa N° 73/2020. Nessa normativa, são estabelecidos critérios para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, como a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. No caso em questão, a metodologia utilizada foi a média, na qual a soma dos preços obtidos foi dividida pelo número de propostas, resultando no valor estimado para o processo.

Teve como responsável pela realização da cotação de preços: Ozeias de Jesus Pereira – Mat.: 7014

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Critérios de apresentação:

8.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, e a quantidade existente em cada embalagem, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

8.2. Critérios de avaliação das propostas:

8.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM;

8.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo legal na Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2.3. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item;

8.2.4. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos equipamentos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

8.2.5. No preço dos equipamentos deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA;

8.2.6 Juntamente com as propostas, deverão apresentar:

8.2.6.1 Catálogos, prospectos e/ou ficha técnica, traduzida para português (quando for o caso), para todos os produtos, sejam de origem nacional ou importada.

8.2.6.2 Registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

8.2.6.2.1 Ficam excetuados os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68** para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA

Obs: A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

- a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
- b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.2.7 Os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente, certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT (quando este couber).

8.2.8 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade da proposta;
4. Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

8.3. Da proposta - documentos necessários para certificação dos produtos:

8.3.1 Registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA.

8.3.2 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverão ser efetuadas através de:

8.3.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

8.3.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.4.1 Ficam excetuados os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68** para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

- c) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- d) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação. Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em firma digital, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada, ou a comprovação de dispensa deste para os itens não contemplados pelas normativas atinentes ao supramencionado.

9.2.1 Ficam excetuados os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68** para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA

9.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deve ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas nesta solicitação e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Para os fins desta solicitação, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais.

O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante.

A pretensa CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou *site* para abertura via *Internet*.

O atendimento será na modalidade “*on site*” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

A pretensa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

Decorrido o prazo previsto no referido sem solução do chamado, a pretensa CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo das Emendas Parlamentares nº 12581.232000/1190-07; nº 12581.232000/1190-08; nº 12581.232000/1190-09; nº 12581.232000/1190-11; nº 12581.232000/1210-03 – FNS e da dotação orçamentária 17.01.10.302.4039.2.163 – Manutenção do Hospital Geral de Parauapebas – HGP.

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentaria, pela Lei Orçamentária Anual, conforme Indicação Orçamentária em anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

14.2 Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

14.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

14.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

14.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



- 14.11 Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 14.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.13 Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.
- 14.14 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 14.15 Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 14.16 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 15.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 15.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.3 Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.
- 15.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 15.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

- 15.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.9 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.10 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 15.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos equipamentos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 15.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 15.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

16.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 16.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do

Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

17.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

17.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SEMSA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA;

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

19.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

19.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

19.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

19.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

19.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

20.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e acordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

20.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditivo.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento e/ou aditamento.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1 - advertência;

21.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. fizer declaração falsa;

21.2.6. cometer fraude fiscal;

21.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.8. não celebrar o contrato;

21.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.10. apresentar documentação falsa;

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições acima 21.2.1 e 21.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

22.1. Uma cota de 25% (vinte e cinco) por cento do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

22.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

22.4. Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6. Licitação com itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

22.7. Licitação com itens com cotas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2006

22.8. Licitação com itens de Ampla Participação.

22.9. Para o item 22, não pôde ser reservada a cota de 25% do item para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte devido o quantitativo inferior a 4, medida tomada para não provocar o fracionamento do item.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 24 de janeiro de 2023.

Autorizado:

Allan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023

ANEXO Ia
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023-006SEMSA

Item	Nome do equipamento	Descrição	Cotas	Unid	Quant	Unitário	Total
1	Andador	Material de Confecção: Alumínio; Sem Rodízios Obs.: dobrável fixo, 02 barras, adulto, e com regulagem de altura, tamanho único adulto, capacidade de até 130kg.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 242,13	R\$ 484,26
2	Aparelho de Luz Infravermelho	Iluminação 150 W; Tipo Portátil e suporte com rodízios. Obs.: base de polietileno injetado de alto impacto, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, conta com uma haste de sustentação flexível e um refletor de alumínio, altura regulável e tensão bivolt	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 735,34	R\$ 1.470,68
3	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatalogia)	Iluminação: LED; com Painel de Controle Microprocessado e Ajuste de controle Irradiância, Alimentação elétrica bivolt.	Exclusiva ME/EPP	Unid	3	R\$ 9.177,41	R\$ 27.532,23
4	Ar Condicionado	OBS: 12.000 BTUs; 220w. Função: Frio	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 3.219,03	R\$ 3.219,03
5	Armário	Armário em Aço, 02 portas, com fechadura cilíndrica, Dimensões: Altura 198 cm x Largura 90 cm x profundidade 40 cm, com 04 prateleiras, capacidade Mínima da prateleira: 40 Kg,	Exclusiva ME/EPP	Unid	14	R\$ 1.143,95	R\$ 16.015,30
6	Armário Vitrine	Material de Confecção: Aço/Ferro Pintado; Número de portas: 02 portas; Laterais de Vidro, Porta com fechadura cilíndrica; fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Porta e laterais de vidro cristal de 3mm; 4 prateleiras; Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 m, Profundidade: 0,40 m, Altura: 1,65 m.	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 1.100,50	R\$ 4.402,00
7	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	Fluxo de Aspiração: de 31 a 49 LPM; Suporte com Rodízios: Possui; Válvula de segurança: Possui; Frasco: Termoplástico/vidro. Obs. 127-220V bivolt automático	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 2.473,03	R\$ 9.892,12
8	Balança Antropométrica Adulto	Modo de Operação: Digital; Capacidade: até 200KG; Régua Antropométrica: de até 02 Metros.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 1.529,50	R\$ 3.059,00
9	Balança Antropométrica Infantil	Modo de Operação: Digital; Capacidade: Até 16 kg; Dimensões da Concha: Mínimo 540 X 290 (MM); Tara: Possui.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 897,82	R\$ 897,82
10	Balde a Pedal	Material em Aço inóx, Com capacidade de 40L.	Exclusiva ME/EPP	Unid	13	R\$ 617,15	R\$ 8.022,95



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



11	Berço Aquecido (CANCELADO)	<p>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoelavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para choques frontal e traseiro. Display a LED para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle</p> <p>Microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento com itens opcionais: Balança integrada; Fototerapia Bilitron R; Fototerapia reversa Bilibed R; Oxímetro de pulso SpO2; Colchão térmico; Colchão de gel transparente; Ressuscitador infantil; Babypuff R; Cpap de bolhas Babypap R; Aspirador tipo Venturi. Alimentação elétrica bivolt.</p>	Exclusiva ME/EPP	Unid	+	R\$ 33.271,77	R\$ 33.271,77
12	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	<p>Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 04 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lamina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle Microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica bivolt.</p>	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 18.617,84	R\$ 18.617,84



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



13	Bilirrubinômetro	Equipamento utilizado para medição transcutânea de bilirrubina de forma não invasiva, podendo ser no próprio leito do paciente. Modo de operação digital, medidas dos níveis de bilirrubina sérica em mg/dl ou micromol/l. Indicação digital na tela do instrumento. Permitir opção para medidas simples ou múltiplas para o paciente, sem necessidade de material descartável para calibração. Permitir a checagem de leitura pelo próprio aparelho, por meio de referências instaladas na base carregadora. Fonte de luz: lâmpada de arco de xênon de impulso, com durabilidade da fonte de luz de 150.000 medições ou LED com vida útil de no mínimo 20.000 horas; Sensores compostos por fotodiodos de silicone acessórios que devem acompanhar o produto: adaptador AC e base do carregador com comando de leitura acoplado; alimentação por bateria recarregável de longa duração, para até 400 medidas simples com a unidade totalmente carregada, com indicador de caixa baixa de bateria, alimentação do carregador/base em 110V	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 48.531,47	R\$ 48.531,47
14	Biombo	Material de confecção em Aço Ferro Pintado; com Rodízios; Tamanho Triplo; Dimensões 1,80m largura x 1,80m altura x 0,55m comprimento.	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 828,35	R\$ 3.313,40
15	Bomba de Infusão	Característica Física: Equipo/KVO/Bolus/Alarme/Bateria; Especificação: Universal, 100V - 240 V 50/60Hz - Fonte de alimentação: DC 15 V - Potencia de entrada: 50 VA.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 7.459,09	R\$ 14.918,18
16	Cadeira	Cadeira fixa, sem braços, confecção: encosto e assento em polipropileno, na cor preta.	Exclusiva ME/EPP	Unid	18	R\$ 556,19	R\$ 10.011,42
17	Cadeira de Banho/Higiênica	Material de Confecção: Aço ou Ferro pintado; Apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; Com elevação de pernas. Obs. Dobrável, acento de 46 cm de largura; peso suportável até 120kg, cinto abdominal para segurança	Exclusiva ME/EPP	Unid	6	R\$ 706,54	R\$ 4.239,24
18	Cadeira de Rodas Adulto	Material de Confecção: Aço ou Ferro pintado; Apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; Com elevação de pernas. Obs. Dobrável, acento de 46 cm de largura; peso suportável até 120kg, cinto abdominal para segurança	Exclusiva ME/EPP	Unid	7	R\$ 2.524,54	R\$ 17.671,78
19	Cadeira de Rodas para Obeso	Capacidade: De ate 160kg; Braços Escamoteável; Pés removível. Obs: Dobrável, com elevação de pernas, acento de 60 cm de largura; peso suportável até 200kg, cinto abdominal para segurança	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 2.689,88	R\$ 10.759,52
20	Cama Comum (não hospitalar)	Tipo/Material de Confecção/Acessórios: Simples/Madeira/Colchão. OBS: sendo no material de madeira, contendo colchão, espuma D33.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 1.200,04	R\$ 2.400,08
21	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	Tipo Fawler Mecânica; incluso Colchão hospitalar, mínimo D28; com Rodízios e freios nas rodas Material de confecção/manivelas/cabeceira e peseira; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura Epóxi; com 3 manivelas. Com Grades laterais; manual.	Exclusiva ME/EPP	Unid	16	R\$ 3.720,00	R\$ 59.520,00



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



22	Cardioversor	Não possui Marcapasso Transcutâneo; Possui Módulo DEA; Não possui Oximetria (SPO2); Bateria: Possui; Tipo: Bifásico; Comando nas Pás: Ajuste, Carga e Disparo; Pás internas: Memória de ECG; Possui Bateria, Tipo: Bifásico; Possui Impressora.	Ampla participação	Unid	2	R\$ 42.931,83	R\$ 85.863,66
23	Carro de Curativos	Material de confecção em aço inoxidável; com rodízios; Dimensão 80,0cm alt. x 40,0cm larg. x 110,0cm Comprim. Capacidade para 10kg; Acessórios: Balde em inox capacidade de 10 Litros, Bacia em inox com diâmetro 20cm.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 1.106,25	R\$ 2.212,50
24	Carro de Emergência	Material de confecção do Tampo: poliestireno/fibra ou Material superior; Confecção da estrutura/Gabinete em Aço carbono, com 04 rodízios com freio; Gavetas: 03 simples e 01 dupla, uma das gavetas com 15 divisões internas para medicamentos. Dimensões: Régua de Tomadas: Com cabo de no mínimo 1,50 M; Bandeja Auxiliar, Suporte para régua de tomadas, Suporte de Soro, Suporte para Cardioversor/Desfibrilador/Notebook, Suporte para Cilindro de Oxigênio, Prancha de massagem 580mm x 300mm, Suporte de Dispenser, Trava geral de Gavetas	Exclusiva ME/EPP	Unid	6	R\$ 3.307,25	R\$ 19.843,50
25	Carro Maca Avançado	Leito em Aço Inoxidável; Estrutura em aço; Elevação hidráulica; possui suporte de soro; Acessórios: Colchonete; Capacidade até 180 kg. Dimensões Altura Mínima 680 mm, Altura Máxima 980 mm, Largura 670 mm, Comprimento 1800 mm.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 19.626,25	R\$ 39.252,50
26	Carro Maca Simples	Em Aço Inoxidável; Com Suporte de Soro; com Colchonete e Grades laterais. Dimensões: comp.1,90 x larg. 0,55 x alt. 0,80m; capacidade até 180kg	Exclusiva ME/EPP	Unid	9	R\$ 2.501,33	R\$ 22.511,97
27	Comadre	Aço inoxidável com capacidade 2L.	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 227,59	R\$ 910,36
28	CPAP	Com umidificador; Com compensação; Com máscara nasal, sendo três tamanhos. Alimentação fonte bivolt	Exclusiva ME/EPP	Unid	5	R\$ 5.392,46	R\$ 26.962,30
29	Desfibrilador Convencional	Composição, Sem Medição de Impedância 01 Cabo de força; 01 Cabo terra; 01 Fusível 3A com retardo; 01 Fusível 15A; 01 Jogo de pás externas adultas;	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 13.905,83	R\$ 27.811,66
30	Detector Fetal	Tipo: Portátil; Tecnologia: Digital; Display: Possui. Com Bateria Recarregável e carregador bivolt.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 692,90	R\$ 692,90
31	Eletrocardiografo	Sendo 12 Canais; Operação: Direto no Console; Comunicação com Computador: Impressão Direta no equipamento; Acessórios: 01 Cabo ECG. Bivolt	Exclusiva ME/EPP	Unid	5	R\$ 8.458,36	R\$ 42.291,80
32	Escada 02 Degraus	Material de confecção: Aço inoxidável. Obs. Degraus cobertos com material antiderrapante; altura 40,00cm; largura 38,00cm; Profundidade 35,00cm; Suportar até 120 kg.	Exclusiva ME/EPP	Unid	5	R\$ 379,50	R\$ 1.897,50
33	Esfigmomanômetro Adulto	Tipo Analógico; Material de Confecção da Braçadeira: Tecido em Nylon.	Exclusiva ME/EPP	Unid	26	R\$ 125,06	R\$ 3.251,56
34	Esfigmomanômetro Infantil	Tipo Analógico; Material de Confecção da Braçadeira: Tecido em algodão.	Exclusiva ME/EPP	Unid	28	R\$ 118,52	R\$ 3.318,56
35	Esfigmomanômetro Obeso	Tipo Analógico; Material de Confecção da Braçadeira: Tecido em algodão.	Exclusiva ME/EPP	Unid	25	R\$ 137,68	R\$ 3.442,00
36	Estadiômetro	Material de Confecção: Alumínio; Escala entre: 0 a 1,46 CM, leve, transportável, higienizável, com certificado do inmetro, inclusos 03 Régua: 01 medidor fixo e 01 medidor móvel	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 278,62	R\$ 278,62



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



37	Estetoscópio de Pinard	Material de Confeção: Alumínio.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 88,78	R\$ 88,78
38	Estetoscópio Infantil	Tipo Duplo; Auscultador em aço inoxidável.	Exclusiva ME/EPP	Unid	15	R\$ 22,41	R\$ 336,15
39	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação LED; Haste flexível, com 05 rodízios. Bivolt, dimensão Alt. Mínima: 1,10m - Alt. Máxima: 1,600 m regulável.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 517,83	R\$ 517,83
40	Glicosímetro	Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; Volume da amostra de 1 microlitro; Memória de 300 resultados com data e hora;	Exclusiva ME/EPP	Unid	50	R\$ 64,08	R\$ 3.204,00
41	Incubadora de Transporte Neonatal	<p>Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 01 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível.</p> <p>Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios.</p> <p>Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle Microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele., Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado.</p>	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 58.029,50	R\$ 58.029,50



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Tensão: Bivolt automático.					
42	Incubadora Neonatal (estacionária)	<p>Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios;</p> <p>Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), Servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia,</p>	Reservada	Unid	2	R\$ 49.902,87	R\$ 99.805,74



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Tensão: Bivolt automático.					
43	Incubadora Neonatal (estacionária)	<p>Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios;</p> <p>Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), Servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia,</p>	Ampla participação	Unid	8	RS 49.902,87	RS 399.222,96



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes omentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Tensão: Bivolt automático.					
44	Lanterna Clínica	Tipo LED; Iluminação: LED (Diodo emissor de luz) com ajuste de foco; - Alimentação: 02 pilhas AAA; - Material de fabricação: metal; - Acionamento da luz: clip de contato;	Exclusiva ME/EPP	Unid	5	R\$ 47,25	R\$ 236,25
45	Laringoscópio Adulto	Iluminação Interna: fibra optica/halógena-xenon; composição: 05 Lâmpadas rígidas.	Exclusiva ME/EPP	Unid	6	R\$ 1.552,75	R\$ 9.316,50
46	Laringoscópio Infantil	Kit de laringoscópio infantil, lâmina reta, nº 0/0.0/01 luz amarela/Halógena, incluso 02 lâmpadas extras compatível com a marca.	Exclusiva ME/EPP	Unid	11	R\$ 675,50	R\$ 7.430,50
47	Longarina	Material de confecção do assento e encosto/numero de assentos, Polipropileno/ 03 Lugares na cor preta.	Exclusiva ME/EPP	Unid	6	R\$ 786,50	R\$ 4.719,00
48	Mesa Auxiliar	Material de Confecção: Aço inóx; Dimensões: 40 X 60 X 80 CM; com Rodízios, capacidade para até 20kg.	Exclusiva ME/EPP	Unid	10	R\$ 694,96	R\$ 6.949,60
49	Mesa de Cabeceira	Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; Com Portas, Com 01 Gaveta, Pés com Rodízios, Dimensões Comprimento: 0,45 m, Largura: 0,40 m, Altura: 0,80 m, na cor branco.	Exclusiva ME/EPP	Unid	10	R\$ 1.029,50	R\$ 10.295,00
50	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	Material de Confecção: Madeira MDF ou qualidade superior; possui uma Gaveta um armário inferior com porta e prateleira, Armário Inferior com Porta e Prateleira, Mesa de Refeição Acoplada com Altura Regulável, Base com Quatro Rodízios de 2" dimensões Comprimento: 0,44 m, Largura: 0,42 m, Altura: 0,82 m. cor branco	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 1.123,08	R\$ 1.123,08
51	Mesa de Mayo	Mesa com rodízio e bandeja inox; altura regulável; de 0,90 x 1,25m.	Exclusiva ME/EPP	Unid	5	R\$ 595,47	R\$ 2.977,35
52	Mesa para Refeitório	Quantidade de assentos: 06; Tipo fixo. Incluso as 06 cadeiras	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00
53	Monitor Multiparâmetros 1	Tamanho do monitor: de 12"; Com Suporte para monitor; sendo 05 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; Tipo de Monitor: Pré-configurado. Includos itens Manguitos para Pressão Não Invasiva. Cabo de sensor esofágico/retal Acessório/monitor: Cabo para monitorização Invasiva (PAI/PVC/PIA) Alimentação elétrica de 127 a 220 ou bivolt.	Reservada	Unid	2	R\$ 31.142,00	R\$ 62.284,00
54	Monitor Multiparâmetros 1	Tamanho do monitor: de 12"; Com Suporte para monitor; sendo 05 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; Tipo de Monitor: Pré-configurado. Includos itens Manguitos para Pressão Não Invasiva. Cabo de sensor esofágico/retal Acessório/monitor: Cabo para monitorização Invasiva (PAI/PVC/PIA) Alimentação elétrica de 127	Ampla participação	Unid	9	R\$ 31.142,00	R\$ 280.278,00



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		a 220 ou bivolt.						
55	Monitor Multiparâmetros 2	Tamanho do Monitor: De 12"; Suporte para Monitor: Possui; 05 Parâmetros Básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP e Parâmetros avançados: Módulo de Pressão Invasiva (IBP/IBP Plus). Tipo de Monitor: Pré configurado. Incluso itens opcionais: Manguitos para Pressão Não Invasiva. Tamanhos para Neonatos: 01, 02, 03, 04; Cabo de sensor esofágico/retal para Neonato. Acessório/monitor: Cabo para monitorização Invasiva (PAI/PVC/PIA) Alimentação elétrica de 127 a 220 ou bivolt.	Reservada	Unid	2	R\$ 31.308,67	R\$ 62.617,34	
56	Monitor Multiparâmetros 2	Tamanho do Monitor: De 12"; Suporte para Monitor: Possui; 05 Parâmetros Básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP e Parâmetros avançados: Módulo de Pressão Invasiva (IBP/IBP Plus). Tipo de Monitor: Pré configurado. Incluso itens opcionais: Manguitos para Pressão Não Invasiva. Tamanhos para Neonatos: 01, 02, 03, 04; Cabo de sensor esofágico/retal para Neonato. Acessório/monitor: Cabo para monitorização Invasiva (PAI/PVC/PIA) Alimentação elétrica de 127 a 220 ou bivolt.	Ampla participação	Unid	8	R\$ 31.308,67	R\$ 250.469,36	
57	manovacuômetro	Válvula reguladora de O2 e ar comprimido. Tipo Analógico, de parede para régua de gases. Caixa em aço carbono com pintura preta eletrostática, altura de 41 mm e Ø de 61mm, 185g. Incluso: tomada dupla e tomada tripla.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 1.349,26	R\$ 1.349,26	
58	Negatoscópio	Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26 Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt Com Lâmpada de LED	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 725,25	R\$ 2.901,00	
59	Oftalmoscópio	Composição: 05 Aberturas até 19 lentes; Iluminação Halógena. Alimentação Bateria recarregável com carregador bivolt. Resistente a impactos	Exclusiva ME/EPP	Unid	4	R\$ 1.296,71	R\$ 5.186,84	
60	Otoscópio Simples	Iluminação: Fibra Óptica/Halógena-Xenon; Composição: 10 Espéculos Reutilizáveis. Alimentação a pilha tipo AA, acompanha pilha.	Exclusiva ME/EPP	Unid	11	R\$ 411,61	R\$ 4.527,71	
61	Oxímetro de Pulso	Medição de SpO2, tela LCD, Tipo Portátil (de mão) com sensor reutilizável neonatal tipo braçadeira, alimentação bateria recarregável carregador bivolt, alarme visual e sonoro, com ajuste	Exclusiva ME/EPP	Unid	15	R\$ 3.294,98	R\$ 49.424,70	
62	Papagaio	Material de Confeção em Aço Inoxidável. Capacidade de 1L	Exclusiva ME/EPP	Unid	3	R\$ 138,85	R\$ 416,55	
63	Poltrona Hospitalar	Material de Confeção armação baixa: Aço; Assento / encosto: Estofado Courvin; Capacidade até 120 kg; Reclinação: Acionamento manual; Descanso para os pés: integrado. Na cor azul claro.	Exclusiva ME/EPP	Unid	53	R\$ 1.250,00	R\$ 66.250,00	
64	Radiômetro para Fototerapia	Deve possuir teclado com membrana, display de cristal líquido para indicação dos dados de medição e do nível de bateria. Entrada para faixa de radiação: faixa de medição com variação entre: 0,0% a 100,0% $\mu\text{W}/\text{cm}^2/\text{nm}$ com resolução de 0,1 $\mu\text{W}/\text{cm}^2/\text{nm}$ e precisão entre +/- 2,0% a +/- 10,0% $\mu\text{W}/\text{cm}^2/\text{nm}$ para escala total; Espectro de onda monitorado no mínimo a faixa de: 425 a 475nm; Resposta espectral equiparada com o espectro de ação da fototerapia. Alimentação:	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 5.580,60	R\$ 5.580,60	



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		bateria alcalina 9V DC (desejável haver indicação no display quando for necessário trocar a bateria), com carregador bivolt.					
65	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Material de Confecção: Silicone; Possui Reservatório; Possui Válvula Unidirecional; Não possui Válvula de PEEP.	Exclusiva ME/EPP	Unid	29	R\$ 231,15	R\$ 6.703,35
66	Reanimador Pulmonar em T	Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia, com alça para facilitar o transporte. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados; Frequência ventilatória: ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente; Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico) através das válvulas mecânicas posicionadas em seu painel frontal. Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplado a fonte misturadora externa tipo Blender ou Y; deve permitir um fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80 cmH2O; Pressão máxima de: 65 a 80 cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir painel frontal com: manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio com tampão de proteção, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: mangueira de entrada de gás com 1,20 m e com tubo corrugado com válvula T para controle de regulação PEEP e pulmão teste em silicone, livre de látex. Alimentação Elétrica Bivolt.	Exclusiva ME/EPP	Unid	2	R\$ 12.607,10	R\$ 25.214,20
67	Reanimador Pulmonar Pediátrico (Ambu)	Material de confecção em silicone; Aplicação Infantil; Reservatório: Possui; Válvula Unidirecional: Possui, Mascara facial em silicone translucido.	Exclusiva ME/EPP	Unid	19	R\$ 208,20	R\$ 3.955,80
68	Relógio de Parede	Tipo: Digital alimentação pilha AA inclusa.	Exclusiva ME/EPP	Unid	5	R\$ 245,20	R\$ 1.226,00
69	Suporte de Soro	Tipo: Pedestal; Material de confecção: Aço Inoxidável, altura regulável, Altura Mínima: 1,70cm, Altura Máxima: 2,30cm com rodízios. Suporte com 04 ganchos, altura regulável; pés com rodízios, em aço inoxidável. Tipo pedestal em estrutura tubular de aço inoxidável, com 4 com rodízios de plásticos giratórios.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 374,50	R\$ 374,50
70	Telefone	Tipo sem fio; Com identificador de chamadas; Sem secretária eletrônica.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 235,99	R\$ 235,99
71	Termohigrômetro	Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 278,12	R\$ 278,12



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		AAA de 1,5V.					
72	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED's de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento.	Exclusiva ME/EPP	Unid	1	R\$ 1.859,09	R\$ 1.859,09
73	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	<p>Ventilador Pulmonar eletrônico Microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O;</p> <p>Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100% Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I: E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar.</p>	Reservada	Unid	1	R\$ 102.950,00	R\$ 102.950,00



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



		<p>Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação: Bivolt.</p> <p>Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação: Bivolt.</p>					
74	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	<p>Ventilador Pulmonar eletrônico Microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O;</p> <p>Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100% Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois</p>	Ampla participação	Unid	4	R\$ 102.950,00	R\$ 411.800,00



semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I: E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar.

Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação: Bivolt.

Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar.

Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação: Bivolt.

TOTAL R\$ 2.497.351,36

ANEXO II
MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023-006SEMSA

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. **Alan Palha de Almeida**, Secretário Municipal de Saúde e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-006SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ampliação da clínica médica do Hospital Manoel Evaldo Benevides, reestruturação do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Parto e Implantação e Funcionamento da UTI Neonatal para atenderas demandas do município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< ITENS DO CONTRATO >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Transcorridos o prazo de 12 (doze) meses **da data do orçamento de referência**, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
 - 2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-006SEMSA, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57º, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

1. A entrega dos materiais deve ocorrer de forma integral em até 30(trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

1.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas na solicitação e deverão ser entregues no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **Setor de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd. 16, Lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, quadra 16, lote 07, Bairro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

1.2. O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais;

- 1.1. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.2. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.
- 1.3. A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante.
- 1.4. A pretensa CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de garantia técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 08h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou site para abertura via internet.
- 1.5. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.6. A pretensa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 1.7. Decorrido o prazo previsto no referido sem solução do chamado, a pretensa CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de abertura.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São Obrigações da SEMSA:

- 1.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 1.2. Expedir a autorização de execução após a assinatura do contrato.
- 1.3. Exercer a fiscalização do recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 1.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

- 1.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 1.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 1.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.
- 1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 1.11. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto do Termo de Referência, consoante as disposições previamente estabelecidas.
- 1.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 1.13. Não permitir que terceiros executem os serviços objeto do Termo de Referência.
- 1.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 1.15. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 1.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.3. Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.

1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

1.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

1.7. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado.

1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos equipamentos e eventuais perdas e/ou danos, no caso das empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.

1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

1.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de dano, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À licitante vencedora caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMSA;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato; e

2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da SEMSA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a Contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A Contratada deverá manter preposto, se aceito pela (o) Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo das Emendas Parlamentares nº 12581.232000/1190-07; nº 12581.232000/1190-08; nº 12581.232000/1190-09; nº 12581.232000/1190-11; nº 12581.232000/1210-03 – FNS e da dotação orçamentária 17.01.10.302.4039.2.163 – Manutenção do Hospital Geral de Parauapebas – HGP.

1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30(trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através da ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela de obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;
5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Termo de referência.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente,

9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra expedidas pelo contratante e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, resultante do Pregão Eletrônico, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a empresa Contratada, injustificadamente ou por

motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **1.2** e **1.3** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 2.2** - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3** - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4** - fizer declaração falsa;
- 2.5** - cometer fraude fiscal;
- 2.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7** - não celebrar o contrato;
- 2.8** - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9** - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições **2.1** e **2.2** desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-006SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____